



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2025

AVISO DE INTENÇÃO CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Administração Municipal de Gramado dos Loureiros, através de seu Agente de Contratação, torna público a intenção de Contratação de empresa especializada para realização de reforma no Edifício Público da rua Mario Golin (antigo Pré Rui Ramos), conforme demanda do Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Gramado dos Loureiros/RS, de acordo com o Termo de Referência. Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 (três) dias, isto é, do dia 22/10 até o dia 24/10, conforme art. 75, parágrafo 3º da Lei 14.333/2021, na sede da prefeitura de Gramado dos Loureiros ou pelo e-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

Mais informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (54) 9 9337-5998 ou pelo e-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

O Termo de Referência encontra-se disponível nos anexos desta publicação, no site do município: <https://www.gramadodosloureiros.rs.gov.br/>

Gramado dos Loureiros/RS, 22 de outubro de 2025.

JAISA BATISTA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de reforma no Edifício Público da rua Mario Golin (antigo Pré Rui Ramos), visando adequar as condições física e estruturais do imóvel para o pleno atendimento das demandas da comunidade, tudo de acordo com projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico/financeiro, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Gramado dos Loureiros/RS, em conformidade com normas estabelecidas neste edital, especificações e valor estimado a seguir:

1.1.1. Área da Construção: 572,12 M².

1.1.2. A intervenção é essencial para corrigir danos que comprometem a utilização do imóvel, assegurar acessibilidade e cumprimento das normas técnicas, preservar o patrimônio público, evitando sua deterioração, disponibilizar espaço adequado para as atividades de interesse coletivo.

1.1.3. Valor total de Referência da Obra de Reforma no edifício da Rua Mario Golin conforme orçamento (Planilha Orçamentária): R\$ 63.010,27 (sessenta e três mil, dez reais e vinte e sete centavos).

1.2. A fase preparatória deste processo licitatório, caracterizou-se pelo planejamento e está compatível com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e com as leis orçamentárias, bem como abordou todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme disposto no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os bens e serviços, objeto desta aquisição, são caracterizados como comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Quanto ao fornecimento dos bens e serviços, esta será realizada por apenas uma empresa, visto que o objeto deve ser entregue de forma imediata, dada a urgência, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado.

II. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação destina-se à realização de obras de reforma no edifício público localizado na Rua Mário Golin (antigo Pré Rui Ramos).

No prédio da Rua Mário Golin, a intervenção busca corrigir danos estruturais, elétricos, hidráulicos e de acabamento que comprometem a utilização segura do espaço, além de assegurar acessibilidade, funcionalidade e a preservação do patrimônio público. A reforma garantirá a disponibilização de ambiente adequado para a realização de atividades de interesse coletivo, fortalecendo a infraestrutura local e a continuidade da prestação dos serviços públicos. Assim, a contratação atende diretamente ao interesse público, promovendo melhorias estruturais e sanitárias indispensáveis, assegurando condições adequadas de uso dos espaços e preservando o patrimônio coletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

III. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de dispensa de licitação (Art. 75, I c/c art. 75, III, a, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- b) O fornecedor deverá atender as exigências de habilitação fiscal, social, trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira.

IV. DA HABILITAÇÃO:

4.1. A empresa vencedora deverá apresentar os documentos abaixo elencados os quais comprovam sua aptidão fiscal, financeira e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Contrato social;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à **Dívida Ativa da União** administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;
- h) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) Prova de que a empresa possui um profissional de nível superior devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- j) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa de direito público ou privado, **em nome da licitante e de seu Responsável Técnico**, comprovando que executou obra de características técnicas semelhante ou superior ao objeto licitado¹, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- k) Declaração Conjunta – **Anexo II**.
- l) Proposta adequada, acompanhada, dos documentos complementares (**planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, Declaração de encargos sociais e BDI**).

V. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

5.1. Os serviços serão prestados na Rua Mario Golin, nº 228, Gramado dos Loureiros/RS, CEP 99.605-000, (Antigo Pré Rui Ramos).

5.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, combustível, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Das obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

¹ A exigência do atestado será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

- b) Notificar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas, bem como qualquer anormalidade observada durante a prestação dos serviços;
- c) Indicar servidor apto para fornecer informações necessárias para execução dos serviços;
- d) Receber o objeto no prazo, forma e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços efetuados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja refeito, reparado e/ou corrigido;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- j) A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021;
- k) Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

6.2. Das obrigações da CONTRATADA:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Dispensa de Licitação;
- b) Executar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente Termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- e) Responsabilizar-se por despesas de transporte, alimentação e hospedagens de seus profissionais técnicos durante a prestação do serviço contratado;
- f) Respeitar e atuar em conformidade com as normas operacionais do Município;
- g) Disponibilizar, materiais, equipamentos e combustível para execução das atividades contratadas;
- h) Disponibilizar um profissional para servir como preposto junto ao Município durante a execução do(s) serviço(s) contratados;
- i) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao Município e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- j) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

k) Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

VII. DA FUNDAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

7.1. Depreende-se do pedido que os valores da contratação, objeto deste processo administrativo, é condizente com a contratação de serviços comuns e o recurso financeiro está disponível. A utilização da melhor forma possível do recurso, a singularidade do objeto e o valor reduzido da contratação não justifica gastos com uma licitação comum.

7.2. Outrossim, embora estabeleça o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

7.3. Igualmente, a bem do princípio da eficiência, consagrado no caput do art. 37 da Constituição Federal, espera-se do administrador público a capacidade de organizar as necessidades e realizar um juízo de previsibilidade para as despesas, otimizando os recursos com a redução de custos. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação não é obrigatória. Veja-se.

Art. 37 [...]XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

7.4. A Lei Federal nº 14.133/2021, previu as possibilidades da realização de contratação direta, via Dispensa de Licitação, dentre as quais citamos o artigo 75, inciso I e inciso III, alínea a da Lei Federal 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

VIII. DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

8.1. A priori a contratação pode ser realizada de forma direta, uma vez que está enquadrada na hipótese do art. 75, inciso I e III, a, da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passamos a análise:

8.2. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

8.2.1. Formalização da demanda pelas Secretarias Municipais, contendo:

a) O respectivo descritivo dos serviços e quantidades dos mesmos, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) O prazo de contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

c) A estimativa da despesa estimada pelo Setor demandante, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com o fornecimento dos serviços, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3. Toda documentação de habilitação e qualificação necessárias visando demonstrar que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA (arts. 89, 90, 91 e 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021):

9.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.5. O prazo da contratação inicia-se na data de assinatura do contrato, e terá duração de 60 (sessenta) dias, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

9.7. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

9.8. O contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X. DO REAJUSTE CONTRATUAL (Inciso I, § 4º, art. 92):

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA ou IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

XI. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no subitem 8.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

11.6. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

11.7. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.10. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.12. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.13. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

11.14. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.15. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

11.16. O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

11.17. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

11.18. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

XII. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XIII. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

XIV. GESTOR DO CONTRATO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

14.1. O gestor do contrato, na pessoa do Secretário Municipal demandante, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

XV. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

15.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

XVI. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal e verificada a conformidade da execução do contrato. O pagamento será por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

16.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

XVII. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

XVIII. DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO:

18.1. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

18.2. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

18.3. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

18.4. Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

XIX. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

19.1. Não se vislumbram impactos ambientais significativos decorrentes desta contratação.

XX. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

20.1. Manifestação de interesse e orçamentos devem ser apresentados na sede da prefeitura de Gramado dos Loureiros, Setor de Licitações ou pelo e-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br, até as 17H do dia 24/10/2025.

20.2. O julgamento das propostas será realizado as 08H do dia 27/10/2025.

Gramado dos Loureiros/RS, 22 de outubro de 2025.

JAISA BATISTA
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, **(NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA)**, brasileiro, residente domiciliado na **(ENDEREÇO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA)**, **(CIDADE/UF)**, **Cep: XXXXX-XXX**, portador do **CPF (XXX.XXX.XXX-XX)**, neste ato representando a empresa **(NOME DA EMPRESA)**, **CNPJ (XX.XXX.XXX/XXXX-XX)**, localizada **(ENDEREÇO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA)**, **(CIDADE/UF)**, **Cep: XXXXX-XXX**, vem por meio deste declarar que:

- ☐ Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- ☐ Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- ☐ Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- ☐ Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- ☐ Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- ☐ Que outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo 1 (um) dia útil.
- ☐ Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- ☐ Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- ☐ Que não possui sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos vinculados ao Executivo de Gramado dos Loureiros/RS e com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação do Executivo de Gramado dos Loureiros/RS.
- ☐ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: *pmgl.planejamento@gmail.com*

- () Não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;
- () Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município.
- () O licitante está ciente que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais e assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues.

Gramado dos Loureiros/RS, XX de XXXXXXXX de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE
CPF: XXXXXXXXXXXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Item 01 – Reforma do Edifício Público da Rua Mário Golin (Antigo Pré Rui Ramos)

1. Identificação do Objeto

- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma no edifício público localizado na Rua Mário Golin, nº 228, Gramado dos Loureiros/RS, visando adequar condições físicas, estruturais e de acessibilidade, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
- **Área da construção:** 572,12 m²
- **Valor estimado:** R\$ 63.010,27

2. Unidade Requisitante

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

3. Justificativa da Contratação

- O edifício apresenta danos estruturais, elétricos, hidráulicos e de acabamento que comprometem sua utilização segura.
- Necessidade de garantir acessibilidade, funcionalidade e preservação do patrimônio público.
- Atender às demandas da comunidade para realização de atividades coletivas.
- A reforma contribui diretamente para o interesse público e fortalecimento da infraestrutura municipal.

4. Diagnóstico e Alternativas Técnicas

- **Situação atual:** Imóvel com problemas de manutenção, necessidade de reparos estruturais e adequações para acessibilidade.
- **Alternativa 1:** Reforma completa pelo próprio município com equipe interna – inviável, devido à limitação de recursos e pessoal especializado.
- **Alternativa 2:** Contratação de empresa especializada – **alternativa escolhida**, garantindo qualidade, cumprimento de normas técnicas e segurança.

5. Forma de Execução

- Execução pela empresa contratada, sob acompanhamento do Departamento de Engenharia do Município e fiscalização do contrato.
- Vedada subcontratação, salvo autorização expressa do Executivo Municipal.
- Execução conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e normas técnicas da ABNT.
- Prazo de início: até 5 dias após emissão da Ordem de Início.
- Prazo de execução: 2 meses, prorrogável conforme legislação.

6. Critérios de Qualidade e Desempenho

- Conformidade com normas técnicas ABNT – NBR.
- Fornecimento de equipamentos, ferramentas e EPIs (NR-6).
- Substituição de materiais ou serviços não aprovados pela fiscalização.
- Responsabilidade técnica com ART/RRT.
- Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

7. Gestão e Fiscalização

- **Gestor do contrato:** acompanhamento de todos os registros, alterações e prorrogações contratuais.
- **Fiscal do contrato:** supervisão técnica e registro de ocorrências, podendo determinar correções, paralisação ou substituição de serviços.
- Fiscalização apoiada por assessoramento jurídico e controle interno.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070

FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS

E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

8. Análise de Mercado

- Consultas a empresas de construção civil da região indicam disponibilidade de fornecedores qualificados para reforma de prédios públicos de pequeno a médio porte.
- Valor estimado compatível com práticas de mercado considerando materiais, mão de obra e encargos sociais.

9. Estimativa Orçamentária

- **Valor total de referência:** R\$ 63.010,27

Recursos orçamentários:

0502 – Secretaria de Educação – Ensino Infantil e Fundamental

4991 – 339030240000 Material para Manutenção de Bens Imóveis

165 – 339039000000 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

2047 – Manutenção e Conservação Prédios Escolar

10. Riscos e Mitigações

RISCO	MITIGAÇÃO
Atraso na obra ou aumento de custos	Acompanhamento sistemático, seguro e aditivos excepcionais
Execução com materiais ou serviços abaixo do padrão	Fiscalização rigorosa, sanções contratuais, substituição de materiais
Descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias	Verificação periódica, exigência de documentação e retenção de pagamento até regularização

11. Impactos Ambientais

- Destinação adequada de resíduos.
- Controle de poeira, ruídos e vazamentos.
- Uso racional de materiais e manutenção de equipamentos.
- Garantia de segurança para trabalhadores e comunidade.

12. Fundamentação Legal

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos
- Código Civil – Art. 618 (responsabilidade pela solidez e segurança da obra)
- Decreto Lei nº 73/1966 e Decreto nº 61.687/1967 – Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

13. Conclusão

- A contratação de empresa especializada para execução da reforma no Edifício da Rua Mário Golin é **necessária, viável e atende ao interesse público**, garantindo a segurança, funcionalidade e preservação do patrimônio municipal.
- O valor estimado é compatível com o mercado, e a execução sob fiscalização garante qualidade técnica e cumprimento das normas legais e ambientais.

ALCINDO SANTIN

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Secretaria requisitante: Secretaria de Educação

Responsável pela demanda: Alcindo Santin

E-mail institucional:

Telefone institucional:

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Reforma no Edifício Público da Rua Mario Golin (antigo Pré Rui Ramos), visando adequar as condições físicas e estruturais do imóvel para o pleno atendimento das demandas da comunidade.

Justificativa/necessidade de contratação: O prédio público encontra-se em situação que requer reparos estruturais, elétricos, hidráulicos e de acabamento, necessitando adequações para segurança, acessibilidade e funcionalidade.

A intervenção é essencial para:

- Corrigir danos que comprometem a utilização do imóvel;
- Assegurar acessibilidade e cumprimento das normas técnicas;
- Preservar o patrimônio público, evitando sua deterioração;
- Disponibilizar espaço adequado para atividades de interesse coletivo.

A contratação atende ao interesse público e busca garantir a continuidade e a melhoria da prestação dos serviços à comunidade.

Descrição e quantidades:

() As descrições e quantidades seguem conforme descrição anexa

() As descrições e quantidades seguem conforme tabela abaixo

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para realização de Reforma no Edifício Público localizado na Rua Mario Golin (antigo Pré Rui Ramos).	Unidade	01

3. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.1 Prazo de entrega/execução: IMEDIATO

3.2 Local de entrega/execução:

3.3 Informações auxiliares

3.4 Regime regente de contratação:

(X) Lei nº 14.133/2021

4. PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

☒ Alta;

☐ Média; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: *pmgl.planejamento@gmail.com*



Baixa.

5 AUTORIZAÇÃO

Submeto este documento de formalização de demanda para análise e deliberação acerca de seu o prosseguimento.

27/08/2025.

ALCINDO SANTIN
Secretário Responsável

Considerando a pertinência da demanda, **AUTORIZO** a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela.

Encaminhe-se ao setor de Setor de Compras para que este diligencie junto a empresas para coleta de orçamentos, visando a pesquisa de valor para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços descritos no item 2.

ARTUR
CEREZA:759879960
15

Assinado de forma digital por
ARTUR CEREZA:75987996015
Dados: 2025.08.28 09:59:28
-03'00'

Artur Cereza
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRAMADO DOS LOUREIROS**

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: REFORMA DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA (ANTIGA RUI RAMOS)

Proprietário: PREF. MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

Engenheiro Responsável: DHEIMI RONCAGLIO ZANELLA

Departamento de Engenharia civil

Agosto de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

Sumário

1. Objetivo:	3
2. Infraestrutura:	3
3. Paredes e revestimentos:	3
4. Pisos:	3
5. Pintura:	3
6. Ferragens:	3
7. Forro	3
8. Cobertura:	3
9. Considerações Finais:	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

1. Objetivo:

O presente memorial tem por finalidade descrever os materiais e serviços a serem executados na presente reforma da Edificação Pública na Rua Mario Golin - Centro de Gramado dos Loureiros

2. Infraestrutura:

Deve ser executada viga para o alambrado com sapatas para suporte.

3. Paredes e revestimentos:

Deve-se ser dividido os ambientes com divisórias leves conforme projeto, para os pilares o revestimento será em Drywall.

4. Pisos:

Serão aplicados cerâmicas de boa qualidade antiderrapante. Para assentar os pisos será utilizado argamassa AC III.

Deve-se ser aplicado rodapé em todos os lugares necessários.

5. Pintura:

Os pilares a serem revestidos devem ser aplicados massa corrida e após pintura nas placas de Drywall.

6. Ferragens:

Deve-se instalar os portões de gradil necessários na entrada com fechadura e chave

Também deve-se executar alambrado conforme indicado no projeto, quadro com perfil tubular para sustentação e fechamento com tela, e instalar um portão junto ao alambrado.

7. Forro

Deve-se aplicar roda-forro em todo o forro e também nós pilares após aplicação do revestimento.

8. Cobertura:

Deverá ser trocado as telhas quebradas na cobertura e instalar calha de aço no lado onde está a calçada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

9. Considerações Finais:

A Reforma deverá seguir fielmente as orientações do engenheiro responsável e será na modalidade empreitada global (material e mão de obra, sendo responsabilidade da empresa vencedora todos os impostos e encargos de materiais e da mão de obra).

GRAMADO DOS LOUREIROS-RS, agosto de 2025.

ARTUR

CEREZA:7598799

6015

Assinado de forma digital por
ARTUR CEREZA:75987996015
Dados: 2025.08.28 10:03:49
-03'00'

Proprietário
Município de Gramado dos Loureiros-RS

DHEIMI

RONCAGLIO

ZANELLA:01904336

043

Assinado de forma digital
por DHEIMI RONCAGLIO
ZANELLA:01904336043
Dados: 2025.08.13
07:47:32 -03'00'

Engenheiro
Dheimi Roncaglio Zanella
CREA/RS 231166



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR Município	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA EDIFICAÇÃO PÚBLICA-REVESTIMENTO E DIVISÓRIOS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Gramado dos Loureiros - RS	BDI 1 20.87%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									63.010,27	
1.			REFORMA EDIFICAÇÃO PÚBLICA-REVESTIMENTO E DIVISÓRIOS					-	63.010,27	
1.1.			INFRAESTRUTURA ALAMBRADO					-	2.666,57	
1.1.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	1,20	109,93	BDI 1	132,87	159,44	RA
1.1.2.	SINAPI	104926	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	2,80	96,20	BDI 1	116,28	325,58	RA
1.1.3.	SINAPI	92883	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	25,00	13,24	BDI 1	16,00	400,00	RA
1.1.4.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	10,00	21,10	BDI 1	25,50	255,00	RA
1.1.5.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,28	553,93	BDI 1	669,54	1.526,55	RA
1.2.			CERCAMENTO E CORRIMÃO					-	16.526,66	
1.2.1.	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	45,00	159,68	BDI 1	193,01	8.685,45	RA
1.2.2.	SINAPI-I	37562	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	7,20	718,93	BDI 1	868,97	6.256,58	RA
1.2.3.	Cotação	10	Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e dobradiças e instalação(12105/ORSE)	M2	2,76	475,01	BDI 1	574,14	1.584,63	RA
1.3.			PISOS					-	2.792,13	
1.3.1.	Composição	19	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS ANTIDERRAPANTE PARA PISOS EXTERNOS.	M2	21,40	90,67	BDI 1	109,59	2.345,23	RA
1.3.2.	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	27,30	13,54	BDI 1	16,37	446,90	RA
1.4.			REVESTIMENTO DE PAREDE E PILARES					-	9.072,40	
1.4.1.	SINAPI	96360	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023 PS	M2	36,00	139,67	BDI 1	168,82	6.077,52	RA
1.4.2.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,80	851,70	BDI 1	1.029,45	1.853,01	RA
1.4.3.	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	65,70	14,38	BDI 1	17,38	1.141,87	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR Município	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA EDIFICAÇÃO PÚBLICA-REVESTIMENTO E DIVISÓRIAS			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Gramado dos Loureiros - RS	BDI 1 20,87%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									63.010,27	
1.5.			PINTURA					-	622,50	
1.5.1.	SINAPI	100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_ 01/2020	M2	10,00	51,50	BDI 1	62,25	622,50	RA
1.6.			DIVISÓRIAS LEVES					-	27.794,55	
1.6.1.	Cotação	11	Fornecimento e instalação de paredes divisórias leves divilux naval aço com painéisEucatex 35mm de modulação 1,20x2,11m e miolo "SO" com colméia em Kraft de alta gramatura,montantes em aço galvanizado com pintura em epóxi poliéster pó, incluso portas.	M2	105,00	219,00	BDI 1	264,71	27.794,55	RA
1.7.			COBERTURA					-	2.770,26	
1.7.1.	SINAPI-I	36789	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE *45* CM, RENDIMENTO DE *12* TELHAS/M2	UN	100,00	4,14	BDI 1	5,00	500,00	RA
1.7.2.	SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	27,36	BDI 1	33,07	264,56	RA
1.7.3.	SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	24,53	BDI 1	29,65	237,20	RA
1.7.4.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M	15,00	97,54	BDI 1	117,90	1.768,50	RA
1.8.			OUTROS SERVIÇOS					-	765,20	
1.8.1.	SINAPI-I	3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	10,00	25,95	BDI 1	31,37	313,70	RA
1.8.2.	SINAPI	99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_ 04/2019	M2	210,00	1,78	BDI 1	2,15	451,50	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Gramado dos Loureiros - RS
Local

Responsável Técnico
Nome: DHEIMI RONCAGLIO ZANELLA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / Tomador Município	Apelido do Empreendimento REFORMA EDIFICAÇÃO PÚBLICA-REVESTIMENTO E DIVISÓRIOS			
Localidade Sinapi PORTO ALEGRE	Data Base 04-25 (N DES.)	Descrição do Lote	Município / UF 0 Gramado dos Loureiros - RS	BDI 1 20,87%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

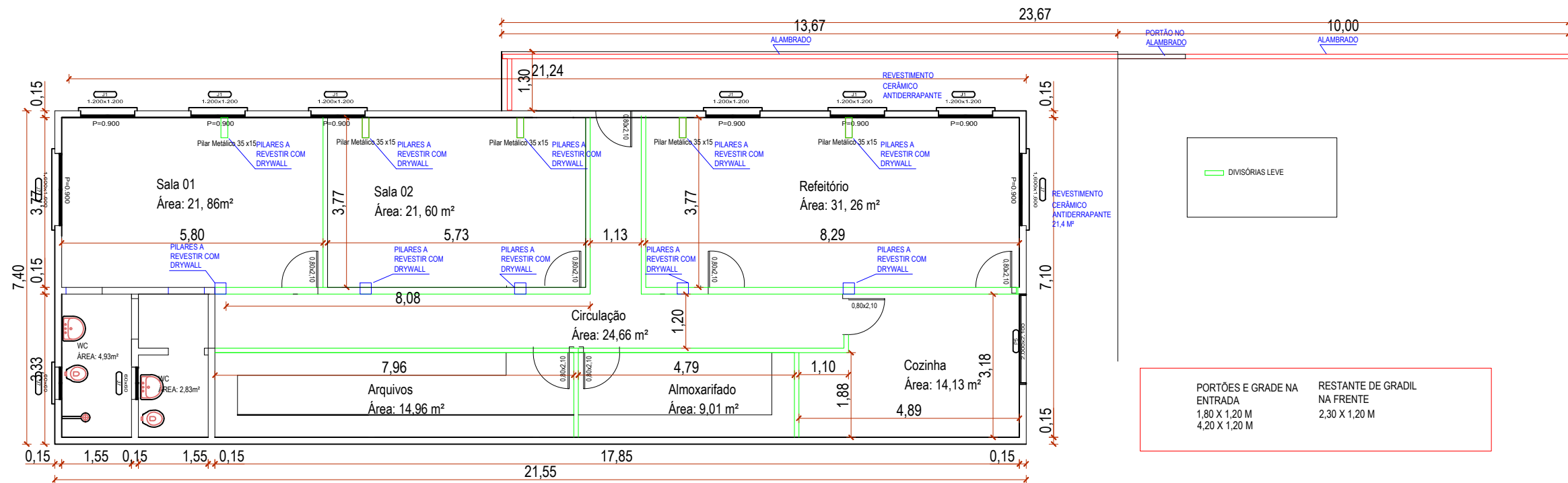
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									63.010,27

sexta-feira, 13 de junho de 2025
Data

CREA/CAU: CREA-RS 231166
ART/RRT: 0

DHEIMI
RONCAGLIO
ZANELLA:0143
904336043

Assinado de forma digital por DHEIMI RONCAGLIO ZANELLA:01904336043
Dados: 2025.08.13 07:48:43 -03'00'



Subsolo

Escala : 1/100
área : 210, 42 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRAMADO DOS LOUREIROS

GRAMADO DOS LOUREIROS - R.S.

PROJETO, REFORMA EDIFICAÇÃO PÚBLICA

RESP. TÉCN.

Eng. Civil DHEIMI RONCAGLIO ZANELLA Eng. CREA-RS: -D

PROPRIETÁRIO (A): TIPO:

Município de Gramado dos Loureiros

DESENHO

DHEIMI E KELWIN

ENDEREÇO:

RUA MARIO GOLIN/CENTRO

DATA:

Agosto de 2025

ESCALA: INDICADA

CIDADE:

Gramado dos Loureiros - RS

ASSIN. RESP. TÉCN.

DHEIMI RONCAGLIO

ZANELLA:01904336043

Assinado de forma digital por
DHEIMI RONCAGLIO
ZANELLA:01904336043
Dados: 2025.08.13 07:50:14 -03'00'

PROJETO

ASSIN. PROPRIET.

ARTUR

CEREZA:75987996015

Assinado de forma digital por
ARTUR CEREZA:75987996015
Dados: 2025.08.28 10:05:26 -03'00'

PRANCHA

01/01



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	Município	REFORMA EDIFICAÇÃO PÚBLICA-REVESTIMENTO E DIVISÓRIAS	0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26
1.	REFORMA EDIFICAÇÃO PÚBLICA-REVI	63.010,27	% Período:	50,00%	50,00%										
1.1.	INFRAESTRUTURA ALAMBRADO	2.666,57	% Período:	50,00%	50,00%										
1.2.	CERCAMENTO E CORRIMÃO	16.526,66	% Período:	50,00%	50,00%										
1.3.	PISOS	2.792,13	% Período:	50,00%	50,00%										
1.4.	REVESTIMENTO DE PAREDE E PILARE	9.072,40	% Período:	50,00%	50,00%										
1.5.	PINTURA	622,50	% Período:	50,00%	50,00%										
1.6.	DIVISÓRIAS LEVES	27.794,55	% Período:	50,00%	50,00%										
1.7.	COBERTURA	2.770,26	% Período:	50,00%	50,00%										
1.8.	OUTROS SERVIÇOS	765,20	% Período:	50,00%	50,00%										
Total: R\$ 63.010,27			%:	50,00%	50,00%										
Macrosserviço da Administração Local:	Período:	Repass:		-	-										
		Contrapartida:		31.505,14	31.505,13										
		Outros:		-	-										
		Investimento:		31.505,14	31.505,13										
	Acumulado:	%:		50,00%	100,00%										
		Repass:		-	-										
		Contrapartida:		31.505,14	63.010,27										
		Outros:		-	-										
		Investimento:		31.505,14	63.010,27										
		Administração Local:													

ado o Macrosserviço de Administração Local

Gramado dos Loureiros - RS
Local
sexta-feira, 13 de junho de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: DHEIMI RONCAGLIO ZANELLA
CREA/CAU: CREA-RS 231166
ART/RRT:

DHEIMI RONCAGLIO
ZANELLA:01904336
043
Assinado de forma digital por
DHEIMI RONCAGLIO
ZANELLA:01904336043
Dados: 2025.08.13 07:46:29
-03'00'



Tipo: OBRA OU SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS231166 Profissional: DHEIMI RONCAGLIO ZANELLA E-mail: dheimirz@gmail.com
RNP: 2217607375 Título: Engenheiro Civil
Empresa: SASG ASSESSORIA E ENGENHARIA - LTDA Nr.Reg.: 244475

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com
Endereço: AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO 1070 Telefone: (54) 98433-6746 CPF/CNPJ: 94703964000140
Cidade: GRAMADO DOS LOUREIROS Bairro: CENTRO CEP: 99605000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
Endereço da Obra/Serviço: Avenida JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO 1070 CPF/CNPJ: 94703964000140
Cidade: GRAMADO DOS LOUREIROS Bairro: CENTRO CEP: 99605000 UF: RS
Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(R\$): 63.010,27 Honorários(R\$):
Data Início: 14/08/2025 Prev.Fim: 19/03/2026 Ent.Classe: AEAPF

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Reforma	572,12	M²
Fiscalização	Reforma	572,12	M²
Observações	ADEQUAÇÃO NA ÁREA EXTERNA DE EDIF. PUBLICA DA R. MARIO GOLIN	572,12	M²
Observações	CERCAMENTO, PISO ANTIDERRAPANTE CALÇADA EXTERNA,	572,12	M²
Observações	INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS LEVES NO PAVIMENTO INFERIOR	572,12	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 12/08/2025

DHEIMI
RONCAGLIO
ZANELLA:0190433
6043

Assinado de forma digital
por DHEIMI RONCAGLIO
ZANELLA:01904336043
Dados: 2025.08.13
07:45:42 -03'00'

ARTUR
CEREZA:7598
7996015

Assinado de forma
digital por ARTUR
CEREZA:75987996015
Dados: 2025.08.28
10:07:46 -03'00'

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	DHEIMI RONCAGLIO ZANELLA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.